Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.441, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Altera o artigo 2º, e acrescenta o § 1º, no art. 2º, todos da Lei nº 3.090, de 29 de abril de 2019, que Instituiu o auxílio-saúde aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.090/2019, de 29 de abril de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O auxílio-saúde tem por finalidade assegurar ao servidor ativo ressarcimento total ou parcial do valor despendido com consultas, procedimentos médicos, odontológicos e cirúrgicos, internações, cirurgias, exames ambulatoriais, exames laboratoriais, exames de imagens, ***aquisição de próteses, órteses, óculos de grau****, aquisição de aparelho ortodôntico, serviços de fisioterapia, de nutrição, de psicologia e de fonoaudiologia.*

§ 1º - As órteses devem estar previstas na lista de próteses e órteses implantáveis definidas pela Agência Nacional de Saúde.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vassouras já previstas no orçamento anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vassouras, 07 de julho de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 266/2022 de autoria de todos os Vereadores.